



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**Decreto nº 038, de 17 de março de 2014.**

**Promove o desmembramento da Chácara nº 51, no Município de Bandeirante, de propriedade de José Valdir Herbert, e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desmembramento da Chácara nº 51, com área de 15.018,00m<sup>2</sup>, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, registrada no CRISMO sob nº 31.833, de propriedade de José Valdir Herbert, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

Com o desmembramento da Chácara formará duas chácaras denominadas de Parte da Chácara nº 51 com área de 3.303,96m<sup>2</sup> e Parte da Chácara nº 51 com área de 11.714,04m<sup>2</sup>:

PARTE DA CHÁCARA Nº 51 COM ÁREA DE 3.303,96m<sup>2</sup>, QUE POSSUI ACESSO PELA ESTRADA GERAL LINHA PRATA A BANDEIRANTE, CONFRONTANDO-SE:

Ao Nordeste: com parte da chácara nº 50 em 66,00m, por linha seca.  
Ao Noroeste: com parte da chácara nº 42 em 50,06m, por linha seca.  
Ao Sudoeste: com parte da chácara nº 52 em 66,00m, por linha seca.  
Ao Sudeste: com parte da mesma chácara nº 51 em 50,06m, por linha seca.

PARTE DA CHÁCARA Nº 51 COM ÁREA DE 11.714,04m<sup>2</sup>, CONFRONTANDO-SE:

Ao Nordeste: com parte da chácara nº 50 em 234,00m, por linha seca.  
Ao Noroeste: com parte da mesma chácara nº 51 em 50,06m, por linha seca.  
Ao Sudoeste: com parte da chácara nº 52 em 234,00m, por linha seca.  
Ao Sudeste: com os lotes urbanos nº 08 e 10, da Quadra nº 195, em 50,06m, por linha seca.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto Municipal nº 014, de 20/01/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 17 de março de 2014.

JOSÉ CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal